



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baía Peixoto Valadão

Oficial

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

20.675

Matrícula

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001.

Goiânia, 30 de março de 1.981.

IMÓVEL: Lote de terras nº. 05, da Qda. nº. 55, situado à Av. Xavantes, no - "JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE", n/Capital, contendo a área de 311,62m2., sendo: -12,00metros de frente pela Av. Xavantes; 10,251metros de fundos, com o Lote nº. 01; 27,00metros do lado direito, com o lote nº.06; e, 31,205metros do lado esquerdo, com o lote nº. 04. **PROPRIETÁRIOS:** -APARECIDO COSTA E SILVA, CPF. nº. 207.240.048-49 e s/mulher, D^a. NILVA ANGÉLICA BUENO E SILVA; JOÃO BATISTA NAVES DE BRITO, CPF. nº. 005.420.598-00 e s/m., D^a. LEILAH PESTANA DE BRITO, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados na cidade de São São - Paulo, conforme Transcrição nº. 46.839, da 1ª Zona Imobiliária e Inscrição nº. 93, do mesmo Cartório, d/Capital. A Oficial:

R-1-20.675. Goiânia, 30 de março de 1.981. Por Escr. Públ. de C/V. de 09/05/78 L^a. nº. 543, fls. 246, do Cartório do 2º Ofício de Notas, d/Capital, os Pro- prietários constantes e qualificados na Matrícula supra, "**VENDERAM**" ao Sr. - LANDULFO CALDEIRA DE MELO, brasileiro, comerciante, casado o/D^a. Anália Rosa de Jesus, residente e domiciliado n/Capital, na Av. Circular, lote 05, Qda. 55, no Jardim Balneário Meia Ponte, portador da CI. nº. 280.117-Go. e CPF. nº. 020.526.611-00, o Imóvel objeto da Matrícula supra, por R\$5.100,00, sem condi- ções. A Oficial:

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 20675 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 26 de março de 2012

VALOR DA CERTIDÃO

NIHIL

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA -

DATA DA RECEITA: -

Rubrica da Autoridade Expedidora

Ofício nº 0132/2012-GAB/SEPLAM.

